



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamento da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais n.º 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital 34.637/2013, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante o Decreto de 04 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 02, de 05 de janeiro de 2016, auxiliado pela equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 55, de 02 de março de 2016, publicada no DODF de 04 de março de 2016, e, será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº. : 020.004.020/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

NOVA DATA DE ABERTURA: 05/05/2016

HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

I - DO OBJETO

Aquisição e instalação de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado de precisão SPLIT com capacidade mínima de 2 (dois) TR para refrigeração de alta capacidade para o Data Center da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, incluindo, desmontagem dos atuais equipamentos instalados, infraestrutura de rede elétrica e instalação dos novos equipamentos, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico 260.licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual e sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; e

3.1.2. que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

3.2.3. empresário individual ou sociedade empresária declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresário individual ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011.

3.2.7.1. entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.7.2. as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas

3.2.8. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.8.1. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**
- 5.1.1. o **valor global do item cotado**, sobre o qual incidirão os lances, compreendendo a soma do **valor total dos seus subitens descritos na planilha contida no item 20 do Termo de Referência**, em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do item ofertado;
- 5.1.2. a **descrição dos aparelhos de ar condicionado de precisão e serviços que compõem o item ofertado**, e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- 5.1.3. que **cumpra plenamente** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.
- 5.4. O valor da proposta será fixo e irrevogável.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.
- 5.6. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.
- 5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, **a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**

8.10.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.10.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.1.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em Anexo, preferencialmente em arquivo único.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A **proposta a ser anexada** por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, e, posteriormente **encaminhada** no envelope **deverá conter:**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

- a) **nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o **valor unitário e total** para cada subitem, bem como o **valor global do item cotado, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital**, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ofertado;
- c) a **descrição dos produtos/serviços ofertados, que compõem o item**, de forma a demonstrar o atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência constante do **Anexo I**, de acordo com o modelo de proposta constante do **Anexo III** deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) em anexo, toda documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico dos equipamentos ofertados, com comprovação de todas as características técnicas obrigatórias, que deverão ser do fabricante, por meio de folders, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet, os quais deverão demonstrar, com exatidão, o atendimento da especificação contida no Termo de Referência, marca e modelo.
- e) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
- f) **declaração da licitante de que atenderá integralmente para a execução do contrato as especificações, condições e prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.1.2.1. A PGDF poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados.

10.1.2.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. **O Pregoeiro examinará a proposta** mais bem classificada **quanto à compatibilidade** do preço ofertado **com o valor estimado**, à **conformidade com as especificações técnicas** do objeto licitado e **com os requisitos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM**, obtido por meio **da soma do valor total de todos os seus subitens**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

10.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, unitário e total, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.9. **Será desclassificada a proposta** que contenha preço excessivo, assim considerado aquele **que for superior ao valor estimado** pela Administração, **unitário e total para os subitens e global** para o item, constante deste Edital/Anexos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de **regularidade fiscal para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)
- e) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

11.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu equipamentos com características semelhantes às solicitadas nesta licitação;
- b) **Declaração da licitante** de que **disponibilizará para a execução do contrato equipe técnica qualificada com Responsável Técnico** registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que será o Responsável pela execução dos serviços complementares, devendo a qualificação ser comprovada quando da assinatura do contrato, conforme estabelecido no item 14.15 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- c) **Declaração** da licitante de que realizou **Vistoria Técnica e se** cientificou das peculiaridades do local, das condições para retiradas dos atuais equipamentos e para a instalação dos novos aparelhos de ar condicionado de precisão, das possíveis dificuldades, do padrão das instalações, configurações, das medidas, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual, conforme modelo do Anexo V-A. Endereço definido no item 17 do Termo de Referência. Agendamento pelo telefone: (61) 3325-3373/3325-8603; **ou**
- c.1) **Desistência** formal da **Vistoria técnica**, abdicando do direito de se cientificar das peculiaridades do local, das condições de retiradas dos atuais equipamentos e de instalação dos novos aparelhos de ar condicionado de precisão, declarando que está ciente e de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldades para a entrega dos equipamentos e para a prestação dos serviços e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor global ofertado, conforme modelo do Anexo V-B.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor global estimado**, constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

11.1.5.1. Declarações a serem assinaladas em campo próprio no sistema Comprasnet:

11.1.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

11.1.5.1.2. quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **que cumpre os requisitos legais para a respectiva qualificação** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

11.1.5.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **poderá deixar de apresentar** os documentos relacionados referentes à:

- **habilitação jurídica** (item 11.1.1),
- **regularidade fiscal** (item 11.1.2 com **exceção** das alíneas “d” e “f”) e
- **qualificação econômico-financeira** (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor global estimado** constante do Anexo I)

11.2.2. A **comprovação da habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. **Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados** no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, **deverão ser enviados** no prazo de 03 (três) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, preferencialmente **em conjunto com a proposta de preços** em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema**, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

11.2.5. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.5.1. **no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);**

11.2.5.2. **no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).**

11.2.6.O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.7 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.8.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.9.Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.10.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.2.11.Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.15. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII – DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.

12.1.6. Dos atos da Administração cabem:

12.1.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado PELO VALOR GLOBAL do item** à licitante vencedora.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Chefe da UAG/PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

14.3.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.3.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

14.3.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

14.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

14.6. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos e a proposta Apresentada pela licitante vencedora.

14.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa prévia, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.8 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.10. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de instalação e garantia dos equipamentos. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste edital.

XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O prazo de **vigência do contrato será de 40 (quarenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo todos os prazos contratuais, como os prazos de entrega, instalação dos equipamentos, dos procedimentos de recebimento fixados, bem como da garantia e assistência técnica onde, neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo dos equipamento.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

- 16.1. Fornecer os equipamentos/prestação dos serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;
- 16.2. Zelar pela perfeita execução do contrato;
- 16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:
- 16.4.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e
- 16.4.2. Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada/subcontratada e a Contratante.
- 16.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 16.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;
- 16.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.
- 16.8. Não transferir a qualquer título o objeto contratado, ressalvado o disposto no item 22 do Termo de Referência;
- 16.9. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 16.10. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 16.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 16.12. Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a PGDF;
- 16.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);
- 16.14. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da **Lei Distrital nº 5.061/2013**.
- 16.15.** Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

- 17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor ou comissão executora do ajuste, especialmente designado(a), que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 18.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos/serviços definidos neste edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:
- 18.2.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 18.2.2. Determinar a substituição do equipamento/produto e correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

XIX – DO RECEBIMENTO

- 19.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, nos termos e prazo definido no **item 12.2** do Termo de Referência deste edital; e
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos e prazo definido no **item 12.3/12.4** do Termo de Referência deste edital.
- 19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;
- 19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

XX – DO PAGAMENTO

- 20.1. Para efeito de pagamento, a PGDF** consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, **para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:**
- a) **Certidão de regularidade** de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

- b) Certificado de **Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Certidão de **Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal**.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

20.1.2. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista**.

20.1.3. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

20.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

- 20.2.1. O faturamento só deverá ocorrer após a emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos/serviços/transferência de conhecimento, dado pelo executor do contrato ou comissão executora.

20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

20.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

- I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

20.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.

20.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

20.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

20.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXI – DAS SANÇÕES

21.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas **alterações**. Cópia integrante do **Anexo VII**.

XXII– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

22.2. Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034

22.3. Natureza da Despesa: 44.90.52 e 33.90.39

22.3. Fonte: 100

XXIII – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1.A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

23.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

23.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

23.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

23.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

23.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

23.12. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

XXIV– DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2. ANEXO II - Planilha Estimativa de Custos

24.1.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

24.1.4. ANEXO IV - LAYOUT DO 4º ANDAR DA PGDF

24.1.5. ANEXO V-A - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

24.1.6. ANEXO V-B - Modelo de Declaração de Desistência de Vistoria técnica,

24.1.7. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

24.1.8. ANEXO VII - Cópia do Decreto nº 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades do DF.

Brasília, 06 de abril 2016

BÁRBARA HAMÚ
Pregoeira



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição e instalação de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado de precisão SPLIT com capacidade mínima de 2 (dois) TR para refrigeração de alta capacidade para o Data Center da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, incluindo, desmontagem dos atuais equipamentos instalados, infraestrutura de rede elétrica e instalação dos novos equipamentos conforme especificações, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF possui, atualmente, uma solução com 02 (dois) aparelhos de ar condicionado de precisão, adquiridos em 2008, para atender o Data Center. Um dos aparelhos queimou, causando uma sobrecarga no outro. A manutenção dos equipamentos se mostrou mais onerosa que a aquisição, por se tratar de equipamentos antigos e com a fabricação descontinuada. A necessidade de aquisição de novos equipamentos é premente, uma vez que, se houver algum defeito no aparelho atual, toda a rede ficará vulnerável, o que poderá causar graves danos às informações da PGDF.
- 2.2. No Data Center encontram-se instalados os computadores servidores da rede local da PGDF, bem como outros equipamentos de grande relevância para o funcionamento dos sistemas corporativos, a exemplo do *switch core*, roteador, *firewall* e *storage*. Esses equipamentos são altamente sensíveis ao calor e uma falha do sistema de climatização pode significar a parada dos serviços da rede local e, em casos extremos, até a perda de informações.
- 2.3. Importante mencionar que o Decreto Distrital nº 25.750 de 12 de abril de 2005, que regulamentou a Lei n.º 2.572, de 20 de abril de 2000, no tocante às normas de prevenção das entidades públicas na área de informática, dentre outras, como medidas de segurança, estabelece que o ambiente físico deverá manter a faixa de umidade relativa do ar de 45% a 55%, com uma variação de no máximo 5%.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

- 2.4. Desta forma, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Data Center e dos serviços ali executados, devem ser adquiridos novos aparelhos de ar condicionado de precisão.

3. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 3.1. Provisão de segurança para o Data Center;
- 3.2. Garantia de disponibilidade e continuidade dos serviços oferecidos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA AQUISIÇÃO

- 4.1. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e alterações - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 4.2. DECRETO Nº 23.460, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002 - Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002.
- 4.3. LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 4.4. LEI Nº 5.450, de 31 DE MAIO DE 2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 4.5. DECRETO Nº 36.520, DE 28 DE MAIO DE 2015 - Estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração direta e indireta do Distrito Federal e dá outras providências.
- 4.6. DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006 e alterações - Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.
- 4.7. LEI DISTRITAL Nº 4.770, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deste instrumento caracteriza-se por bens e serviços comuns devido aos seus padrões de desempenho e de qualidade serem facilmente definidos por meio de especificações usuais de mercado, (art. 1º da Lei 10.520, de 2002).

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 6.1. Será utilizada a modalidade de licitação, Pregão, na forma eletrônica, consoante estabelece o artigo 4º do Decreto nº 5.450/2005.

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 7.1. MENOR PREÇO

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Fornecimento e instalação de dois Equipamentos Completos de Ar Condicionado de Precisão SPLIT, com capacidade mínima de 2 (dois) TR, para refrigeração de alta capacidade para o Data Center, com Microprocessador para cada máquina – Controle de Alarme e temperatura com Monitoramento Remoto, durante o período da garantia – Possuir relatório de logs de falhas – Placa de controle com Display – sensores eletrônicos de temperatura e deverá conter o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro;
- 8.2. Disponibilização da mão de obra para as instalações e fornecimento do material elétrico para os dois aparelhos: Quadro elétrico, painéis identificados, disjuntores e 500 (quinhentos) metros de cabos elétricos de 10 mm divididos em 100 (cem) metros nas cores padrão, conectores e adequação da rede elétrica ou conforme necessidade do equipamento do fabricante de ar condicionado de precisão, considerando uma reserva de 10% (dez por cento) de sobrecarga e garantia de instalação de 3 (três) meses;
- 8.3. A desmontagem e retirada dos atuais equipamentos instalados, quais sejam, 2 (dois) aparelhos de ar condicionado de capacidade de 2 TR (condensadora e evaporadora), dos materiais e instalações do sistema que será substituído. O local destinado para os equipamentos novos será o mesmo do sistema a ser retirado;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

- 8.4. A instalação, configuração, Startup dos dois equipamentos de ar condicionado em local indicado pela PGDF, incluindo, no que couber, cronogramas, projetos executivos, planejamento técnico e operacional;
- 8.5. Teste de funcionamento dos alarmes de supervisão e emissão de relatórios;
- 8.6. Treinamento/transferência de conhecimento;
- 8.7. Operação assistida pelo período de 90 (noventa) dias;
- 8.8. Garantia de 36 (trinta e seis) meses nos equipamentos;
- 8.9. Monitoramento remoto durante o período de garantia.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 9.1. O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, **incluindo nesse prazo a desmontagem e retirada dos equipamentos instalados, a instalação e configuração da rede elétrica e dos novos equipamentos.**
- 9.2. Os equipamentos, a serem fornecidos, deverão ser novos, de primeiro uso, sendo de linha normal de produção do fabricante e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 9.3. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos, originais e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.
 - 9.3.1. Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos e soluções, toda a documentação técnica do projeto, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:
 - a. Descrição de arquitetura, descrevendo os componentes funcionais, interfaces e características (desempenho, segurança, usabilidade, etc.);
 - b. Manuais técnicos, incluindo operação, administração básica e avançada;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

- c. Documentação dos procedimentos operacionais aplicáveis para todas as atividades necessárias para a operação da solução.
- 9.4. Deverão ser desmontados, previamente à instalação, os equipamentos que serão substituídos, localizados no SAM - Bloco "I" Edifício Sede da PGDF, 4º andar, Brasília - DF, e retirar do local de instalação e colocá-lo em lugar indicado pela PGDF.
- 9.5. Deverá ser realizada a instalação completa dos aparelhos de ar condicionado adquiridos, isto é, montagem, configuração, teste e colocação em funcionamento definitivo dos equipamentos, em substituição aos equipamentos retirados, devendo fornecer todos os materiais básicos necessários para a perfeita instalação, utilizando-se de mão-de-obra especializada conforme solicitado no item 14.15 deste Termo.
- 9.6. A instalação deverá ser realizada de forma independente para cada aparelho de ar condicionado, os quais deverão funcionar individualmente, os aparelhos deverão ser monitorados em separado.
- 9.7. Os serviços (comissionamento/startup) serão prestados fora do horário de expediente, sem ônus adicional para CONTRATANTE. O horário de expediente da PGDF é das 8 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.
- 9.8. A instalação dos equipamentos deverá observar as normas da ABNT, do fabricante, bem como as normas de segurança, visto tratar-se de equipamento de alta complexidade.
- 9.9. A instalação só será considerada completa e satisfatória após o recebimento definitivo dos equipamentos, em perfeito funcionamento, com a capacidade de refrigeração de 2 TRs no ambiente do Data Center da PGDF, com a transferência de conhecimento à equipe da PGDF e demais instruções operacionais, com as respectivas embalagens e manuais, objetivando o regular funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de precisão.
- 9.10. Entende-se como perfeito funcionamento: compatibilidade do objeto com todas as descrições deste Termo de Referência, bem como o atendimento às exigências da legislação vigente.
- 9.11. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes ao frete, transporte, desmontagem dos equipamentos existentes e instalação e montagem dos novos equipamentos fornecidos.
- 9.12. A instalação deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

10. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 10.1. Efetuar treinamento para 2 (dois) técnicos e ou usuários, teórico e prático sobre os princípios de funcionamento, operação e manutenção do equipamento, das funcionalidades do ar condicionado, baseando-se em cronograma de execução a ser enviado pela CONTRATADA, bem como o manual do treinamento, em até 15 (quinze) dias após a implantação (instalação dos equipamentos), nas dependências da PGDF, com no mínimo 4 (quatro) horas de duração, sem custos adicionais ao contrato.

11. DA GARANTIA

- 11.1. A garantia de instalação da infraestrutura de rede elétrica será de no mínimo 3 (três) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega do termo de garantia.
- 11.2. A garantia, dos equipamentos de ar condicionado de precisão, contra defeito de fabricação, instalação e programação serão de no **mínimo 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega do termo de garantia pela empresa vencedora, durante os quais caberá a CONTRATADA reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer peças dos aparelhos de ar condicionado que acusem defeito de fabricação, falha na instalação e ou configuração, que porventura devam apresentar.
- 11.3. Durante o período de garantia todas as atividades de reparos, consertos, instalação, reinstalação, configuração e reconfiguração, e para tanto a mão-de-obra e deslocamento/transporte, serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 11.4. As atividades de atendimento deverão ser presenciais e caberá à CONTRATADA enviar ao edifício sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após oficializado o chamado, técnicos necessários para o fiel cumprimento dos serviços exigidos neste Termo de Referência.
- 11.5. Os chamados terão caráter oficial quando remetidos por ofício ou por meio eletrônico à caixa postal da empresa CONTRATADA.
- 11.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar nome da pessoa responsável, e-mail, telefone fixo e móvel para contato que deverá estar disponível a qualquer tempo.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

- 11.7. As interações com os profissionais da CONTRATANTE ou da SUBCONTRATADA, necessárias à execução da garantia ocorrerão em Brasília – Distrito Federal, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação do serviço em garantia, quando necessário.
- 11.8. Durante todo o período de garantia, a prestação dos serviços referentes aos reparos nos equipamentos deverão ocorrer a qualquer tempo, inclusive sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente normal, considerando o tempo máximo para atendimento de 4 (quatro) horas após o recebimento do chamado.
- 11.9. O tempo máximo de paralização ou reparo tolerável para conserto ou reposição de peças para o reestabelecimento do funcionamento regular do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Ultrapassando este período a CONTRATADA deverá colocar um equipamento em substituição temporária, de igual ou maior potência, sem ônus para a CONTRATANTE, durante todo o período do reparo.
- 11.10. Caso ocorra 3 (três) chamadas para problemas de mesma natureza, no período de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.11. Na improvável hipótese de interrupção simultânea dos aparelhos de ar condicionado, a contratada deverá, imediatamente, disponibilizar pelo menos um equipamento, para substituição temporária, sem ônus para a CONTRATANTE, dada a impossibilidade técnica do Data Center ficar sem refrigeração, sob pena de danificação dos equipamentos ali instalados.
- 11.12. O equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

12. DAS CONDIÇÕES DE ACEITE

- 12.1. A conformidade dos equipamentos/serviços fornecidos às especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de funcionamento.
- 12.2. A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, por ocasião da entrega dos equipamentos, pela CONTRATADA, com o objetivo de confirmar a conformidade o funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

- 12.3. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo somente depois da completa verificação e confirmação da instalação dos equipamentos devidamente configurados e funcionando, atestados pelo executor do contrato ou comissão executora, no prazo **de 20 (vinte) dias**.
- 12.4. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da transferência de conhecimento, somente depois da completa verificação e confirmação de sua execução em conformidade com o especificado neste Termo, atestados pelo executor do contrato ou comissão executora, no prazo de 10 (dez) dias.
- 12.5. Qualquer produto será recusado inteiramente, pelo executor ou comissão executora, nas seguintes condições:
- 12.4.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
 - 12.4.2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;
 - 12.4.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 12.6. Nos casos de recusa dos equipamentos/serviços, a empresa contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.
- 12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do executor do contrato.
- 13.2. O faturamento só deverá ocorrer **após a emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos/serviços/transferência de conhecimento**, dado pelo executor do contrato ou comissão executora.
- 13.3. As faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de entrega na PGDF.
- 13.4. O processo de pagamento será efetivado pela Diretoria de Administração do Fundo Pró-Jurídico/UAG desta PGDF, dele devendo constar necessariamente as Notas



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo EXECUTOR DO CONTRATO ou COMISSÃO EXECUTORA, Termo de Recebimento Definitivo e os documentos relativos à sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a Lei do Distrito Federal nº 5.087 de 25 de março de 2013.

- 13.5. A PGDF não efetuará o pagamento se os equipamentos fornecidos e os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência **e em perfeitas condições de funcionamento.**
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Elaborar, apresentar e entregar cronograma, no qual constarão todos os passos e procedimentos de instalação de modo que a execução da entrega e instalação ocorra de forma transparente para o usuário.
- 14.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela disponibilidade de equipe técnica qualificada, devidamente uniformizados, identificados com todo o ferramental e materiais básicos de instalação (fitas de alta-fusão, fita isolante, fitas plásticas, etc.) e equipamentos de segurança necessários para execução da instalação dos equipamentos no local designado no subitem 9.5 deste Termo de Referência.
- 14.3. Estar preparada para fornecer, instalar, testar, configurar e colocar em funcionamento, os aparelhos de ar condicionado, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.4. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança trabalhistas no ambiente da CONTRATANTE. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) porventura elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços aqui descritos.
- 14.5. A contratada deverá assumir total responsabilidade pela entrega, instalação, teste, configuração e funcionamento dos equipamentos, dando por eles total garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
- 14.6. Fornecer documentação comprobatória de que os equipamentos possuem garantia de 36 (trinta e seis) meses a contar da emissão do termo de recebimento definitivo.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

- 14.7. Arcar com todas as despesas de deslocamento dos técnicos, alimentação transporte aéreo ou terrestre, estadias, incluindo as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não possuem nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não poderá ser transferida à CONTRATANTE inclusive, a responsabilidade por seu pagamento, visto também que não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 14.8. Efetuar treinamento para 2 (dois) técnicos e ou usuários, das principais funcionalidades do ar condicionado, baseando-se em cronograma de execução a ser enviado pela CONTRATADA, bem como o manual do treinamento, em até 15 (quinze) dias após a implantação (instalação dos equipamentos), nas instalações da PGDF, com no mínimo 4 (quatro) horas de duração, sem custos adicionais ao contrato.
- 14.9. Manter atendimento disponível e prestar assistência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, no período dos 36 (trinta e seis) meses que estiver vigente a garantia do equipamento, com vistas a fornecer o atendimento a qualquer tempo, conforme previsto no item 11.
- 14.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, e a ele competirá:
- Estabelecer, junto ao representante da CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para instalação dos equipamentos e realização da instalação, teste, configuração e colocação e funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de precisão;
 - Supervisionar a instalação completa dos equipamentos, incluindo configuração, testes completos de funcionamento, e colocação definitiva em funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de precisão;
 - Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução do objeto contratado (encaminhamento de faturas, e relatórios de atividade), franqueando ao Gestor da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado;
 - Tratar com a CONTRATANTE sobre questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

- e. Encaminhar, à CONTRATANTE, Manuais, Nota Fiscal/Fatura da entrega dos equipamentos incluso relatórios completos da instalação, configuração, teste e funcionamento, comprovantes de regularidade fiscal necessário ao processamento do pagamento.
- 14.11.A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, peças e equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções em garantia ou em atendimentos efetuados.
- 14.12.Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à PGDF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela PGDF.
- 14.13.Comunicar a PGDF, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- 14.14.Remover quaisquer sobras e restos de materiais, às suas custas, dos locais de instalação, restituindo as dependências à PGDF, ao final dos serviços, conforme lhe foram entregues, respeitando a ecologia e cumprindo as exigências dos órgãos de controle ambiental, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços.
- 14.15.Para a instalação e a prestação da garantia, disponibilizar equipe técnica qualificada com responsável técnico, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devendo a qualificação ser comprovada quando da assinatura do contrato, bem como providenciar a Anotação da Responsabilidade Técnica – ART nos termos da Lei nº. 6.496/77.
- 14.16.Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 14.17.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

- 15.1. Transmitir formalmente à CONTRATADA, previamente à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, todas as informações necessárias à realização dos trabalhos.
- 15.2. Designar executor do contrato ou comissão executora, para receber os equipamentos fornecidos e para autorizar, aprovar e medir a eficiência da execução do Contrato.
- 15.3. Disponibilizar local, quando a execução dos serviços acontecer nas instalações da PGDF.
- 15.4. Autorizar, quando necessário o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações para execução dos serviços referentes à garantia.
- 15.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos
- 15.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento, inclusive e especialmente as inconformidades constatadas na avaliação da entrega e instalação com ativação dos equipamentos e atendimentos em garantia.
- 15.8. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades, assegurada à prévia defesa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR DO CONTRATO OU COMISSÃO EXECUTORA

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993,
- 16.2. Aprovar a execução do fornecimento efetuado.
- 16.3. Medir a eficiência dos atendimentos prestados e informar possíveis divergências.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

- 16.4. Zelar pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade dos técnicos da CONTRATADA, durante a execução do contrato.
- 16.5. Notificar, o mais cedo possível, todos os desvios de normalidade na execução do contrato.
- 16.6. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.7. Aferir o desempenho dos aparelhos de ar condicionado de precisão fornecidos, mediante teste completo de refrigeração.
- 16.8. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a regular instalação do objeto.
- 16.9. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, após o atesto definitivo de entrega do objeto.

17. DA VISTORIA

- 17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, as licitantes poderão realizar vistoria técnica e verificar o local e as condições para instalação dos aparelhos de ar condicionado de precisão, temperatura ambiente do local de instalação, realizar medições e dimensionamentos que julgar necessário na sala dos estabilizadores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no endereço: SAM Bloco “I” Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, mediante contato com o Sr. Paulo Raiol, no Núcleo de Material/GELOG/UAG – Sala T2, telefone: 61-3325-3373 ou 3325-8603, horário das 12hs às 19hs.
- 17.2. A proponente que optar **pela não realização** da vistoria deverá emitir declaração de que está ciente e de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldades para a entrega dos equipamentos e a prestação dos serviços e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor ofertado.
- 17.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 17.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá duração de 40 (quarenta) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega e instalação dos equipamentos, dos procedimentos de recebimento fixados, bem como da garantia e assistência técnica onde, neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

19.1. Qualificação Técnica

19.1.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos com características semelhantes às desta licitação.

20. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

20.1. Requisitos da proposta

20.1.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos custos unitários, totais e global, conforme modelo constante do Anexo III.

20.1.2. Deverá vir acompanhada da comprovação de todas as características técnicas obrigatórias, que deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet, os quais deverão demonstrar, com exatidão, o atendimento da especificação contida neste Termo, marca, modelo, ofertados.

20.1.3. A proposta de preço deverá conter todos os custos diretos e indiretos.

20.2. Critério de Julgamento

20.2.1. . Para efeito de julgamento, será levado em conta o **menor preço global** da proposta assim obtido, considerando o preço total dos equipamentos inclusos, do serviço de desinstalação dos aparelhos de ar condicionado de precisão existentes e da instalação, teste, configuração e ativação dos novos equipamentos a serem fornecidos.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

21. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 21.1. O valor global estimado para o item é de R\$ 179.260,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais), conforme planilha de custos detalhados constante do Anexo II.

22. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.
- 22.2. A Contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 22.3. Atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial no Capítulo III, **os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão conter o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro.**
- 22.4. No que couber, a contratada deverá observar o disposto na Instrução Normativa supracitada, nos demais serviços prestados.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

- 23.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de instalação e garantia dos aparelhos de ar condicionado de precisão.
- 23.2. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios e complementares, desde que a empresa subcontratada tenha as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços de acordo com os requisitos legais e atenda os requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 23.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, não tendo os empregados da CONTRATADA e SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a PGDF.

24. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) Unidade Gestora: Fundo da Procuradoria do Distrito Federal
- b) Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034;
- c) Natureza da Despesa: 44.90.52 e 33.90.39
- d) Fontes: 100

25. DAS PENALIDADES

- 25.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.
- 25.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes de atrasos na entrega dos equipamentos e ou inexecução dos serviços, salvo se ficar comprovado que ocorreram por motivo de caso fortuito ou de força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A PGDF poderá, segundo sua conveniência, solicitar a suspensão da contagem do prazo de entrega, ou de qualquer um dos prazos referenciados no presente termo, em virtude de atrasos na instalação da rede elétrica ou equipamentos, em decorrência de motivos supervenientes.
- 26.2. Não poderá haver obras de engenharia para ampliação do espaço reservado para a instalação dos equipamentos.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

VALORES MÁXIMOS QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR						
Equipamento de Ar Condicionado de Precisão de 2 TR						
Item	Descrição	Subitem	Descrição	Qtd total	Valor Unitário Estimado	Total Estimado
1	Ar Condicionado de Precisão	1	Desmontagem do atual equipamento instalado composto por 2 (dois) aparelhos de ar condicionado de capacidade de 2 TR (condensadora e evaporadora)	1	R\$ 3991,25	R\$ 3991,25
		2	Equipamento Completo de Ar Condicionado de Precisão SPLIT com capacidade mínima de 2 (dois) TR para refrigeração de alta capacidade. Com Microprocessador para cada máquina – Controle de Alarme e temperatura com Monitoramento Remoto durante o período da garantia – Possuir relatório de logs de falhas – Placa de controle com Display – sensores eletrônicos de temperatura.	2	R\$ 35.912,26	R\$ 71.824,53
		3	Material elétrico e mão de obra para instalação: Quadros elétrico, painéis identificados, disjuntores e 500 (quinhentos) metros de cabos elétricos de 10 mm divididos em 100 (cem) metros nas cores padrão, conectores e adequação da rede elétrica (*) e garantia de instalação de 3 (três) meses	1	R\$ 22.131,25	R\$ 22.131,25
		4	Instalação	2	R\$ 13.325,00	R\$ 26.650,00
		5	Configuração	2	R\$ 2.487,50	R\$ 4.975,00



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

		6	Startup	2	R\$ 3.075,00	R\$ 6.150,00
		7	Teste de funcionamento, dos Alarmes de Supervisão e emissão de relatórios	2	R\$ 1.869,065	R\$ 3.738,13
		8	Treinamento / transferência de conhecimento	1	R\$ 3.644,00	R\$ 3.644,00
		9	Monitoramento remoto durante o período de garantia	1	R\$ 4.918,75	R\$ 4.918,75
		10	Operação Assistida – 90 (noventa) dias	1	R\$ 6.787,10	R\$ 6.787,10
		11	Garantia de 36 (trinta e seis) meses para equipamentos	1	R\$ 24.450,00	R\$ 24,450,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ITEM						R\$ 179.260,00



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:
Responsável para contato:
Endereço:
Telefone/Fax/E-mail:

1. À

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para fornecimento e instalação de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado de precisão SPLIT com capacidade mínima de 2 (dois) TR para refrigeração de alta capacidade para o Data Center da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, incluindo, desmontagem dos atuais equipamentos instalados, infraestrutura de rede elétrica e instalação dos novos equipamentos, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital

1. PREÇOS:

Equipamento de Ar Condicionado de Precisão de 2 TR						
Item	Descrição	Item	Descrição	Qtd total	Valor Unitário	Total
1	Ar Condicionado de Precisão	1	Desmontagem do atual equipamento instalado composto por 2 (dois) aparelhos de ar condicionado de capacidade de 2 TR (condensadora e evaporadora)	1		
		2	Equipamento Completo de Ar Condicionado de Precisão SPLIT com capacidade mínima de 2 (dois) TR para refrigeração de alta capacidade. Com Microprocessador para cada máquina – Controle de Alarme e temperatura com Monitoramento Remoto durante o período da garantia – Possuir relatório de logs de falhas – Placa de controle com Display – sensores eletrônicos de temperatura.	2		



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

		3	Material elétrico e mão de obra para instalação: Quadros elétrico, painéis identificados, disjuntores e 500 (quinhentos) metros de cabos elétricos de 10 mm divididos em 100 (cem) metros nas cores padrão, conectores e adequação da rede elétrica (*) e garantia de instalação de 3 (três) meses	1		
		4	Instalação	2		
		5	Configuração	2		
		6	Startup	2		
		7	Teste de funcionamento, dos Alarmes de Supervisão e emissão de relatórios	2		
		8	Treinamento / transferência de conhecimento	2		
		9	Monitoramento remoto durante o período de garantia	1		
		10	Operação Assistida – 90 (noventa) dias	1		
		11	Garantia 36 (trinta e seis) meses para equipamentos	1		
VALOR TOTAL DOS ITENS						

Valor total da proposta (por extenso):

3. ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1.O prazo de entrega e instalação objeto contratado será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, conforme item 9.1 do Termo de Referência.

4. Período de garantia: Conforme estabelecido no tópico 11 do Termo de Referência.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos), a contar da data da licitação.

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

7. DECLARAÇÕES

Esta licitante declara que atenderá integralmente para a execução do contrato as especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Segue em anexo, **toda documentação necessária** para subsidiar o julgamento técnico dos equipamentos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

ofertados, com comprovação de todas as características técnicas obrigatórias, que deverão ser do fabricante. (Obs: Por meio de folders, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet)

(Local e data)

**Assinatura do Representante Legal
da Licitante
(Contendo a identificação com NOME COMPLETO)**

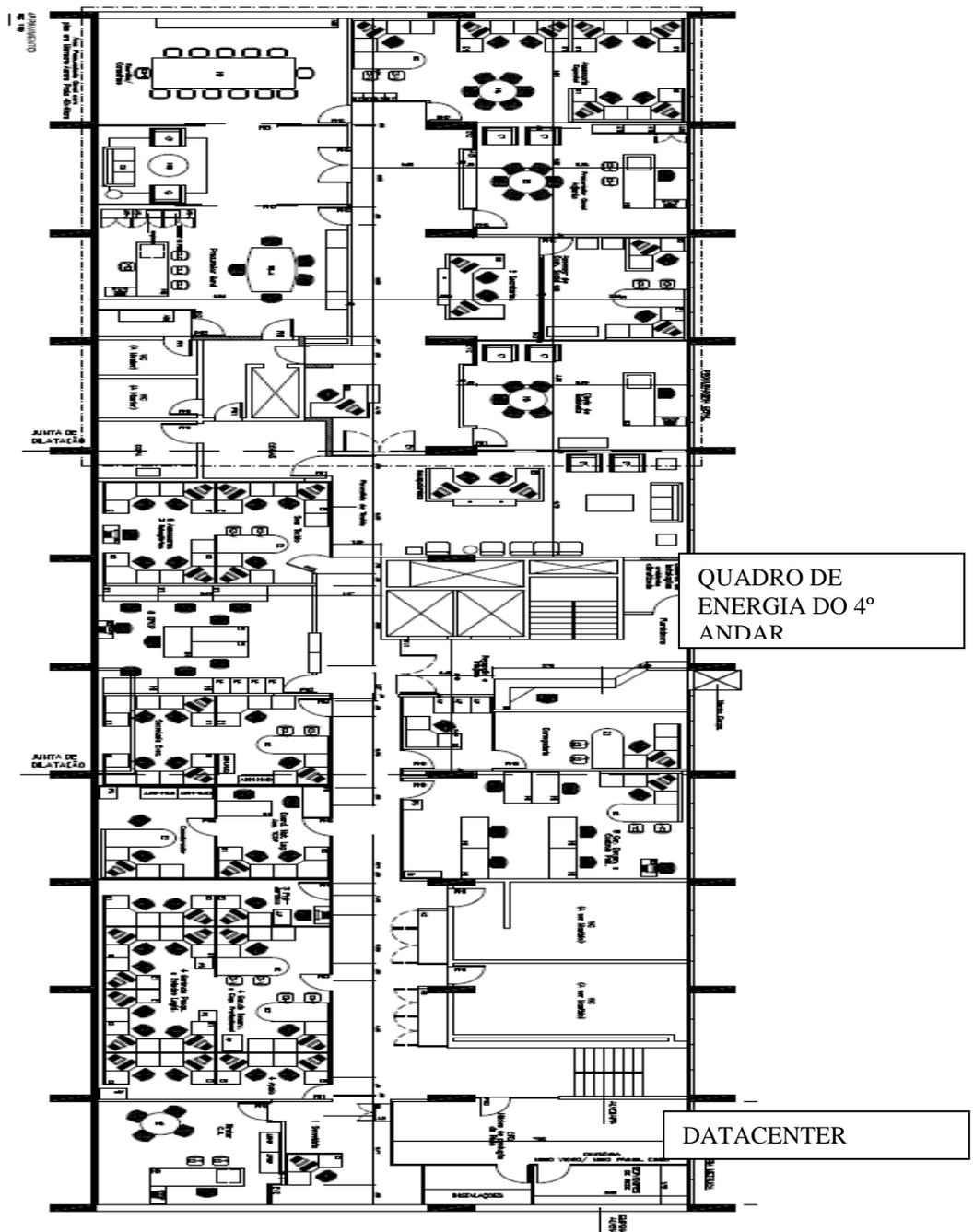


EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

ANEXO IV

LAYOUT DO 4º ANDAR DA PGDF

- 1) AO CENTRO AO LADO DA ESCADA;
 - 2) EXTREMIDADE DO ANDAR AO LADO DA ESCADA
- QUADRO DE ENERGIA:
DATACENTER: NA





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

ANEXO V-A

MODELO DE DECLARACAO DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente, declaramos para fins de participação do processo licitatório para aquisição e instalação de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado de precisão SPLIT com capacidade mínima de 2 (dois) TR (conforme Termo de Referência), que o(a) Sr.(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, situada no endereço _____ compareceu a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, **para se cientificar das peculiaridades** do local, das condições para retiradas dos atuais equipamentos e para instalação dos novos aparelhos, das possíveis dificuldades, do padrão das instalações, configurações, realizar medições que julgar necessário, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual.

_____, _____, de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

ANEXO V-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente, a empresa _____,
CNPJ nº _____, situada no endereço:
_____, por intermédio de seu Representante Legal,
o(a) Sr. (a) _____, apresenta **DESISTÊNCIA
FORMAL DE VISITA TÉCNICA**, para fins de participação do processo licitatório para aquisição e
instalação de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado de precisão SPLIT com capacidade mínima de
2 (dois) TR (conforme Termo de Referência), **abdicando do direito de se cientificar das
peculiaridades** do local, das condições de retiradas dos atuais equipamentos e de instalação dos
novos aparelhos de ar condicionado de precisão, **e declara que está ciente** e de que não será
admitida qualquer futura alegação de dificuldades para a entrega dos equipamentos e a prestação
dos serviços e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor global
da proposta.

_____, _____, de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº
___/___ - ___, nos termos do Padrão nº 07/2002.
Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de sua _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e das Leis nº 8.666 21.06.93 e nº 10.520/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Distrital nº 23.460/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a aquisição de e instalação de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado de precisão SPLIT com capacidade mínima de 2 (dois) TR para refrigeração de alta capacidade para o Data Center da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, incluindo, desmontagem dos atuais equipamentos instalados, infraestrutura de rede elétrica e instalação dos novos equipamentos, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ___ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), conforme detalhamento abaixo, devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Equipamento de Ar Condicionado de Precisão de 2 TR						
Item	Descrição	Item	Descrição	Qty total	Valor Unitário	Total



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

1	Ar Condicionado de Precisão	1	Desmontagem do atual equipamento instalado composto por 2 (dois) aparelhos de ar condicionado de capacidade de 2 TR (condensadora e evaporadora)	1		
		2	Equipamento Completo de Ar Condicionado de Precisão SPLIT com capacidade mínima de 2 (dois) TR para refrigeração de alta capacidade. Com Microprocessador para cada máquina – Controle de Alarme e temperatura com Monitoramento Remoto durante o período da garantia – Possuir relatório de logs de falhas – Placa de controle com Display – sensores eletrônicos de temperatura.	2		
		3	Material elétrico e mão de obra para instalação: Quadros elétrico, painéis identificados, disjuntores e 500 (quinhentos) metros de cabos elétricos de 10 mm divididos em 100 (cem) metros nas cores padrão, conectores e adequação da rede elétrica (*) e garantia de instalação de 3 (três) meses	1		
		4	Instalação	2		
		5	Configuração	2		
		6	Startup	2		
		7	Teste de funcionamento, dos Alarmes de Supervisão e emissão de relatórios	2		
		8	Treinamento / transferência de conhecimento	2		
		9	Monitoramento remoto durante o período de garantia	1		
		10	Operação Assistida – 90 (noventa) dias	1		
		11	Garantia 36 (trinta e seis) meses para equipamentos	1		
VALOR TOTAL DOS ITENS						

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Unidade Gestora: Fundo da Procuradoria do Distrito Federal
- b) Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034;
- c) Natureza da Despesa: 44.90.52 e 33.90.39

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

d) Fontes: 100

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação de Nota Fiscal/Fatura, liquidado até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. O faturamento só deverá ocorrer após a emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos/serviços/transferência de conhecimento, dado pelo executor do contrato ou comissão executora.

7.3. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) **Certidão de regularidade** de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);

b) Certificado de **Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

c) Certidão de **Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal**.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista**.

7.2.2. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **40 (quarenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo todos os prazos contratuais, como os prazos de entrega, instalação dos equipamentos, dos procedimentos de recebimento fixados, bem como da garantia e assistência técnica onde, neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1.2. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante a seguinte modalidade ----- conforme previsão constante do Edital.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

9.1.3. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas no Edital.

9.1.4. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.5. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.6. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. DA GARANTIA DO OBJETO

9.2.1. A garantia de instalação da infraestrutura de rede elétrica será de no mínimo 3 (três) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega do termo de garantia.

9.2.2. A garantia, dos equipamentos de ar condicionado de precisão, contra defeito de fabricação, instalação e programação serão de no **mínimo 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega do termo de garantia pela empresa vencedora, durante os quais caberá a CONTRATADA reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer peças dos aparelhos de ar condicionado que acusem defeito de fabricação, falha na instalação e ou configuração, que porventura devam apresentar.

9.2.3. Durante o período de garantia todas as atividades de reparos, consertos, instalação, reinstalação, configuração e reconfiguração, e para tanto a mão-de-obra e deslocamento/transporte, serão de obrigação da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.2.4. As atividades de atendimento deverão ser presenciais e caberá à CONTRATADA enviar ao edifício sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após oficializado o chamado, técnicos necessários para o fiel cumprimento dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

9.2.5. Os chamados terão caráter oficial quando remetidos por ofício ou por meio eletrônico à caixa postal da empresa CONTRATADA.

9.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar nome da pessoa responsável, e-mail, telefone fixo e móvel para contato que deverá estar disponível a qualquer tempo.

9.2.7. As interações com os profissionais da CONTRATANTE ou da SUBCONTRATADA, necessárias à execução da garantia ocorrerão em Brasília – Distrito Federal, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação do serviço em garantia, quando necessário.

9.2.8. Durante todo o período de garantia, a prestação dos serviços referentes aos reparos nos equipamentos deverão ocorrer a qualquer tempo, inclusive sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente normal, considerando o tempo máximo para atendimento de 4 (quatro) horas após o recebimento do chamado.

9.2.9. O tempo máximo de paralização ou reparo tolerável para conserto ou reposição de peças para o reestabelecimento do funcionamento regular do equipamento será de 24



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

(vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Ultrapassando este período a CONTRATADA deverá colocar um equipamento em substituição temporária, de igual ou maior potência, sem ônus para a CONTRATANTE, durante todo o período do reparo.

9.2.10. Caso ocorra 3 (três) chamadas para problemas de mesma natureza, no período de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.11. Na improvável hipótese de interrupção simultânea dos aparelhos de ar condicionado, a contratada deverá, imediatamente, disponibilizar pelo menos um equipamento, para substituição temporária, sem ônus para a CONTRATANTE, dada a impossibilidade técnica do Data Center ficar sem refrigeração, sob pena de danificação dos equipamentos ali instalados.

9.2.12. O equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Constitui obrigações da Contratante:

10.3. Indicar o executor ou comissão executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

10.4. Transmitir formalmente à CONTRATADA, previamente à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, todas as informações necessárias à realização dos trabalhos.

10.5. Designar executor do contrato ou comissão executora, para receber os equipamentos fornecidos e para autorizar, aprovar e medir a eficiência da execução do Contrato.

10.6. Disponibilizar local, quando a execução dos serviços acontecer nas instalações da PGDF.

10.7. Autorizar, quando necessário o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações para execução dos serviços referentes à garantia.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.9. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos

10.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento, inclusive e especialmente as inconformidades constatadas na avaliação da entrega e instalação com ativação dos equipamentos e atendimentos em garantia.

10.11. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades, assegurada à prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

11.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada:

11.2.1. O pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.2.2. Responder pelos danos causados por seus agentes.

11.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas constantes do Edital de Licitação, do Contrato e da Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

11.2.5. Elaborar, apresentar e entregar cronograma, no qual constarão todos os passos e procedimentos de instalação de modo que a execução da entrega e instalação ocorra de forma transparente para o usuário.

11.2.6. Responsabilizar-se pela disponibilidade de equipe técnica qualificada, devidamente uniformizados, identificados com todo o ferramental e materiais básicos de instalação (fitas de alta-fusão, fita isolante, fitas plásticas, etc.) e equipamentos de segurança necessários para execução da instalação dos equipamentos no local designado no subitem 9.4 deste Termo de Referência.

11.2.7. Estar preparada para fornecer, instalar, testar, configurar e colocar em funcionamento, os aparelhos de ar condicionado, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.8. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança trabalhistas no ambiente da CONTRATANTE. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) porventura elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços aqui descritos.

11.2.9. Assumir total responsabilidade pela entrega, instalação, teste, configuração e funcionamento dos equipamentos, dando por eles total garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

11.2.10. Fornece documentação comprobatória de que os equipamentos possuem garantia de 36 (trinta e seis) meses a contar da emissão do termo de recebimento definitivo.

11.2.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento dos técnicos, alimentação transporte aéreo ou terrestre, estadias, incluindo as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não possuem nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE e que sua inadiplência, com referência a quaisquer encargos, não poderá ser transferida à CONTRATANTE inclusive, a responsabilidade por seu pagamento, visto também que não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.2.12. Efetuar treinamento para 2 (dois) técnicos e ou usuários, das principais funcionalidades do ar condicionado, baseando-se em cronograma de execução a ser enviado pela CONTRATADA, bem como o manual do treinamento, em até 15 (quinze) dias após a implantação (instalação dos equipamentos), nas instalações da PGDF, com no mínimo 4 (quatro) horas de duração, sem custos adicionais ao contrato.

11.2.13. Manter atendimento disponível e prestar assistência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, no período dos 36 (trinta e seis) meses que estiver vigente a garantia do equipamento, com vistas a fornecer o atendimento a qualquer tempo, conforme previsto no item 11.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

11.2.14. Disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, e a ele competirá:

- a. Estabelecer, junto ao representante da CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para instalação dos equipamentos e realização da instalação, teste, configuração e colocação e funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de precisão;
- b. Supervisionar a instalação completa dos equipamentos, incluindo configuração, testes completos de funcionamento, e colocação definitiva em funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de precisão;
- c. Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução do objeto contratado (encaminhamento de faturas, e relatórios de atividade), franqueando ao Gestor da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado;
- d. Tratar com a CONTRATANTE sobre questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados;
- e. Encaminhar, à CONTRATANTE, Manuais, Nota Fiscal/Fatura da entrega dos equipamentos incluso relatórios completos da instalação, configuração, teste e funcionamento, comprovantes de regularidade fiscal necessário ao processamento do pagamento.

11.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, peças e equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções em garantia ou em atendimentos efetuados.

11.2.16. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à PGDF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela PGDF.

11.2.17. Comunicar a PGDF, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

11.2.18. Remover quaisquer sobras e restos de materiais, às suas custas, dos locais de instalação, restituindo as dependências à PGDF, ao final dos serviços, conforme lhe foram entregues, respeitando a ecologia e cumprindo as exigências dos órgãos de controle ambiental, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços.

11.2.19. Disponibilizar, para a instalação e a prestação da garantia, equipe técnica qualificada com responsável técnico, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devendo a qualificação ser comprovada quando da assinatura do contrato, bem como providenciar a Anotação da Responsabilidade Técnica – ART nos termos da Lei nº. 6.496/77.

11.2.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.2.21. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de instalação e garantia dos equipamentos. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Contrato.

11.2.22. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

11.2.23. Adotar na execução do objeto deste contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, condicionada a elaboração de justificativa prévia, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, estabelecidas o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de sua _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

19.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

ANEXO VII

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto,



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada¹ (**Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6**)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V²- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)**

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acrescido o art. 4-A, pelo Decreto 36974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PGDF

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF Nº 197, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015.